Declaração n.º 82/2016

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Eva Conceição Silva Cardoso, assistente operacional do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., publicada no *Diário da República,* n.º 88, 2.ª série, de 6 de maio de 2016 (aviso n.º 5861/2016) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2016-06-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209701154

Declaração n.º 83/2016

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Carlos Manuel Rodrigues Nóbrega, técnico sénior grau IV dos CTT — Correios de Portugal, S. A., publicada no *Diário da República,* n.º 109, 2.ª série, de 7 de junho de 2016 (aviso n.º 7193/2016) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2016-06-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209701098

Declaração de retificação n.º 712/2016

No número do *Diário da República,* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 3042/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, retifica-se que, a pág. 8211, a publicação referente a António Teodoro Deus Silva não deve ser considerada sob o título «Presidência do Conselho de Ministros — Ministro Adjunto» mas sim «Região Autónoma da Madeira».

2016-06-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim.*

209701073

Declaração de retificação n.º 713/2016

No número do *Diário da República,* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 7193/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016, retifica-se que, a pág. 18059, a publicação referente a Agostinho Luz Freitas não deve ser considerada sob o título «Região Autónoma dos Açores» mas sim «Região Autónoma da Madeira».

2016-06-29. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.

209701065

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente

Portaria n.º 204/2016

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML) necessita de contratar a aquisição de rodas *standard* para material circulante do Metropolitano de Lisboa, E.P.E, com uma execução financeira plurianual, prevendo um prazo máximo de 3 anos;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, o ML assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no sector público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável ao ML por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, se torna necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que a aquisição de serviços acima referida terá um preço contratual máximo no montante de € 518.880,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o prazo de vigência da prestação de serviços a contratar será de 3 anos, e que o lançamento do procedimento se encontra condicionado à presente autorização.

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2016, 2017, 2018.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea *f)* do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Entidade Pública Reclassificada, autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de rodas *standard* para material circulante do Metropolitano de Lisboa, E.P.E e até ao montante global de € 518.880,00 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma:

a) Em 2016 — € 142.880,00, a que acresce IVA à taxa legal;
b) Em 2017 — € 176.720,00, a que acresce IVA à taxa legal;
c) Em 2018 — € 199.280,00, a que acresce IVA à taxa legal;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

Artigo 4.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de junho de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 28 de junho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes.*

209696855

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 8721/2016

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 5991/2016, de Sua Exa. o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, estão sujeitas à prévia concordância as autorizações de despesas superiores a € 299.278,74, relativas a construções e grandes reparações.

Considerando que no âmbito da Reforma da "Defesa 2020", aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 11 de abril, resultam diretrizes assentes no princípio orientador da concentração, visando a economia de meios, a rentabilização do apoio logístico e limitando o número de infraestruturas, aproveitando ao máximo as que se mostrarem mais adequadas, com vista ao redimensionamento do dispositivo territorial. Considerando que a colocalização das ex-OGME no Prédio Militar PM004/BENAVENTE, nas atuais instalações da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército (UAGME), permitirá a concentração das funções logísticas, manutenção e reabastecimento numa mesma infraestrutura, com a consequente rentabilização de sinergias, permitindo concomitantemente a libertação do espaço ocupado pelas OGME em Lisboa, torna-se fundamental o lançamento do procedimento pré-contratual que permita a execução da empreitada de obra pública com a designação PM 004/BENAVENTE — TERRENO